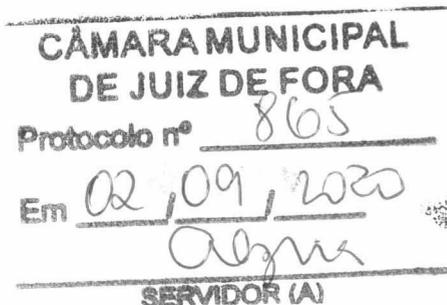


**JUIZ DE FORA**  
PREFEITURA

MENSAGEM Nº 4410



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

A presente Mensagem tem por escopo submeter à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal de Juiz de Fora Proposição Legislativa que prorroga, em caráter excepcional, o mandato dos Diretores e Vice-Diretores das escolas da rede pública municipal de Juiz de Fora disciplinado pela Lei Municipal nº 9.611, de 05 de outubro de 1999.

O Projeto de Lei encaminhado tem por única finalidade prorrogar o mandato da atual gestão por um período de um ano, tendo em vista que os mandatos se encerrariam em 31 de dezembro de 2020 e o processo eleitoral da próxima gestão deveria ocorrer a partir de setembro do corrente ano. Ocorre que com a situação atípica que estamos vivenciando diante da pandemia de COVID-19, as atividades nas escolas da rede municipal de ensino estão suspensas e, mesmo com o retorno, todos os profissionais da educação deverão estar envolvidos na reorganização das atividades, dos espaços e dos demais cuidados com esse retorno dos alunos em um pós-isolamento longo que afetou o aspecto pedagógico e também emocional de todos os envolvidos.

Ressaltamos a defesa da gestão democrática na qual a comunidade escolar compartilha seus desejos, suas aspirações e o projeto de trabalho da instituição de ensino, por meio da eleição da direção escolar. Da mesma forma, entendemos que a eleição periódica está diretamente relacionada ao conceito de democracia. Contudo, cabe-nos considerar que o ineditismo no cenário atual impõe procedimentos que inviabilizam uma campanha eleitoral que envolve toda a comunidade escolar em meio ao enfrentamento dos desafios pedagógicos gerados pela suspensão das atividades escolares por um extenso período, bem como das adversidades do ponto de vista sanitário, visando resguardar a saúde de toda a comunidade escolar.

Por óbvio que o simples adiamento das eleições seria uma alternativa, todavia, precisamos resguardar organização do calendário escolar e transição dos anos letivos de forma excepcional o que não se afina com uma troca de gestão escolar de forma que a melhor solução é a prorrogação do mandato pelo menor tempo possível a fim de resguardar a periodicidade do voto.

8788/2



É relevante esclarecer que se trata de uma prorrogação apenas do mandato atual e não visa alterar o prazo dos mandatos futuros e está relacionada exclusivamente à ocorrência da Pandemia de COVID-19.

Face, pois, ao relevante interesse público de que se reveste a presente proposição, espero contar com o apoio de V. Exa. e dos demais Ilustres Edis que compõem essa Colenda Casa Legislativa para aprová-la, o que desde já se requer.

Prefeitura de Juiz de Fora, 28 de agosto de 2020.

**ANTÔNIO ALMAS**  
Prefeito de Juiz de Fora

**Exmo. Sr.**  
**Vereador LUIZ OTÁVIO FERNANDES COELHO**  
**Presidente da Câmara Municipal de JUIZ DE FORA/MG**  
**mmss**